

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024
PROCESSO Nº:	P114018/2023
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA, COM FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ESPAÇO FÍSICO, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESPAÇOS E AMBIENTES, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023; nas leis nºs 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016; na Lei Municipal nº 11.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no art. 401-A da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

TIPO DE OBJETO: SERVIÇOS COMUNS

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasgov.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.comprasgov.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/04/2024
2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2024, às 10 horas.
3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/04/2024, às 10 horas
4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES.....
6. FASE DE JULGAMENTO.....
7. FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. RECURSOS.....
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA ECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA, COM FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ESPAÇO FÍSICO, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESPAÇOS E AMBIENTES, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. A licitação será realizada em ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. OS ITENS 01, 02 e 03 da presente licitação serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da justificativa anexada aos autos do processo.

2.4.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.4.3. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.4.5. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.6 e 7.13.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. A assinalação do campo “não” para a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO – ANEXO V) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.2. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total dos itens;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE PREÇO.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM, sendo os preços registrados em ATA, pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (um) real.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.2.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.2.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.3.2. Empresas brasileiras;

5.20.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) **Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza** (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado_a_sp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.7 deste edital.

6.4.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

10. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III deste edital.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4 abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

12.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

12.4 A O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.5.2. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

12.5.3. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.5.4. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.5.5. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.5.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções

19.6.1. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções relacionadas nos itens 12.2.2. também poderão ser aplicadas àquele que:

12.6.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.6.4. Não manter a proposta;

12.6.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.6.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6.7. Cometer fraude fiscal.

12.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados ao PROTOCOLO DA CLFOR, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.comprasnet.gov.br'.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

ANEXO V – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DE COTA RESERVADA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE ECONÔMICO – ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ANEXO X – RELAÇÃO DO CÓDIGO DO CATSERV/CATMAT UTILIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza/CE, de de 2024.

Leiliane Batista Vasconcelos

Secretária Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

De acordo:

Thiala Cássia Bezerra Cavalcante – OAB/CE – 26.349

Coordenadora da Assessoria Jurídica – SECULTFOR

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETÁRIA DA CULTURA DE FORTALEZA- SECULTFOR.

2. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA, COM FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ESPAÇO FÍSICO, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESPAÇOS E AMBIENTES, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1.1. O objeto da presente licitação compreende, ainda, os serviços de execução, acompanhamento, recepção, locação de espaços, aluguel de equipamentos de apoio, fornecimento de alimentação e bebidas, ornamentação e contratação de técnicos e artistas.

2.1.2. O contrato advindo da presente licitação poderá ser utilizado, ainda, para atender às demandas de projetos, comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público, oficinas, mostras, fóruns, festivais, exposições, seminários, conferências e palestras de interesse da Secultfor.

2.1.3. Os eventos, projetos mencionados nos itens anteriores, serão realizados prioritariamente no município de Fortaleza, mas podendo se dar, também, fora do perímetro urbano, desde que seja de interesse público da Secultfor.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) tem como responsabilidade formular e coordenar as políticas públicas de Cultura no município, com o objetivo de proteger a memória e o patrimônio histórico e cultural. A SECULTFOR promove programas que incentivam a formação, criação, produção e circulação das expressões culturais e artísticas por meio de eventos culturais alinhados com as diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei Complementar nº 54/2008, que criou a Secretaria, no Plano Municipal de Cultura (Lei 9.989/2012) e no Plano Fortaleza 2040.

Dentro de sua atuação, a SECULTFOR enfrenta o desafio de promover, disseminar, incentivar e difundir todas as formas de produção artística e literária, por meio da organização de eventos culturais inclusivos, envolvendo a comunidade em projetos específicos. Dessa forma, busca-se fortalecer o papel do cidadão como agente cultural e guardião da memória coletiva.

Por isso, a autorização para a abertura de um processo licitatório, objetivando a contratação de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da SECULTFOR, em realização de eventos em geral, torna-se imprescindível.

Por fim, justifica-se por viabilizar e fomentar as artes nas suas diversas linguagens, possibilitando o acesso à cultura e às artes como forma de inclusão, integração social e democratização da cultura, por meio de eventos culturais, bem como por abranger irrestritamente o público menos favorecido com esse tipo de iniciativa, contribuindo para diminuir as barreiras sociais e econômicas, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à cultura e às artes.

Diante disso, ratificamos que o procedimento licitatório é imprescindível, conforme a Lei 14.133/2021, para que a SECULTFOR possa desempenhar suas competências institucionais, nos termos da Justificativa Técnica acostada aos autos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

4.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema de Registro de Preços, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, será aplicado o disposto nos art. 12 e seguintes, do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

4.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração em cada evento ou ação, tendo em vista as particularidades inerente a cada um destes, bem como pela necessidade de contratações frequentes e a conveniência da execução parcelada, nos termos da Justificativa Técnica acostada aos autos e dos incisos I, II e IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Caberá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR, conforme Decreto Municipal de nº. 13.090 de 08 de março de 2013, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:
Projeto/Atividade:13.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa:339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.1525.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.2265.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2097.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2270.0003, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

0.1500000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0190.1169.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:

0.1500000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0194.2389.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:

0.1500000000001

Do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7. VALOR ESTIMADO GLOBAL E REAJUSTAMENTO:

7.1. O valor global estimado da presente licitação terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.2. O caráter sigiloso do valor estimado da presente licitação fundamenta-se no art. 15 do Decreto nº 10.024/19, no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

7.3.1. As quantidades anuais apresentadas nas tabelas do item 8 representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

7.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro equivalente, respeitada a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8. ITENS E QUANTITATIVOS:

8.1. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e Termo de Referência.

ITEM 01 – CACHÊ ARTÍSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.1	Apresentação artística de pequeno porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes	Cachê	100



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

1.2	Apresentação artística de médio porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes	Cachê	80
1.3	Apresentação artística de grande porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes.	Cachê	80
1.4	Apresentação artística de pequeno porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes	Cachê	18
1.5	Apresentação artística de médio porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	20
1.6	Apresentação artística de grande porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,.	Cachê	10
1.7	Apresentação artística de pequeno porte nacional-Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes,	Cachê	10
1.8	Apresentação artística de médio porte nacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	15
1.9	Apresentação artística de grande porte nacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,	Cachê	6
1.10	Apresentação artística de pequeno porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes,	Cachê	4

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

1.11	Apresentação artística de médio porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	4
1.12	Apresentação artística de grande porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,	Cachê	2
1.13	Apresentação artística específica – Apresentações de contador de história.	Cachê	30
1.14	Apresentação artística específica – Apresentações de espetáculos circenses,	Cachê	30
1.15	Apresentação artística específica – Apresentações de DJ's,	Cachê	30
1.16	Apresentação artística específica – Apresentações de humoristas.	Cachê	30
ITEM 2 – PRODUÇÃO DE EVENTOS			
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.1	Supervisão de segurança – Profissional capacitado para coordenar as ações de segurança dos eventos	Diária	200
2.2	Supervisão de limpeza – Profissional capacitado para realização de serviços de coordenação de limpeza	Diária	200
2.3	Curadoria – Profissional com no mínimo 05 (cinco) anos de comprovada experiência na seleção, concepção e montagem de exposições, festivais, mostras, galerias de arte e eventos artísticos em geral	Serviço	10



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.4	Assessoria de imprensa – Profissional especializado em assessoria de imprensa e comunicação.	Serviço	20
2.5	Cenografista – Profissional com experiência em desenvolver, projetar, coordenar e criar cenários de produções diversas e sustentáveis como shows, peças de teatro, eventos e entretenimento como um todo; bem como supervisionar a montagem de todos os ambientes da produção.	Serviço	10
2.6	Eletricista – Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de eletricista	Diária	100
2.7	Garçom – Disponibilização de profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom, devidamente uniformizado.	Diária	300
2.8	Chef de cozinha – Profissional especializado em gastronomia com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada	Diária	06
2.9	Assistente de cozinha – Profissional especializado em assistência de chefe de cozinha com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada	Diária	06
2.10	Intérprete de idiomas-O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada, fluente em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol).	Diária	30
2.11	Intérprete de libras – O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada, ser capacitado para comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Hora	200



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.12	Apresentador – profissional com no mínimo 5 anos de experiência comprovada na apresentação de eventos de grande porte em logradouros públicos	Cachê	60
2.13	Animador – Animador fantasiado e caracterizado com personagens para realização de animação em eventos, com experiência comprovada.	Cachê	40
2.14	Mestre de Cerimônia – Profissional com no mínimo 5 anos de comprovada experiência na função específica em grandes eventos	Diária	60
2.15	Palestrante – Profissional que proferirá apresentação oral com o intuito de apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto de natureza importante, histórica, prática, teórica e equacional.	Cachê	30
2.16	Operador de equipamentos audiovisuais – Profissional com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais durante os eventos.	Diária	120
2.17	Oficineiro – Profissional especializado que ministra oficinas técnicas e educativas sobre temas específicos à cultura, patrimônio, cultura tradicional popular e memória.	Cachê	20
2.18	Pesquisador – Profissional formado nas áreas de ciências sociais, história, artes, arquitetura e urbanismo e especialista em festas populares.	Cachê	20
2.19	Guia turístico – para realização de eventos e roteiros culturais pela cidade de Fortaleza.	Cachê	12

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.20	Recepcionista – O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos.	Diária	150
2.21	Recepcionista capacitada em Libras – O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, e capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Diária	05
2.22	Segurança diurno – Profissional devidamente habilitado, para execução de segurança diurna desarmada, bem como para execução de segurança patrimonial com objetivo prevenir e reduzir perdas patrimoniais dos eventos nos termos da legislação em vigor	Diária	2.100
2.23	Segurança noturno – Profissional devidamente habilitado, para execução de segurança noturno desarmada, bem como para execução de segurança patrimonial com objetivo prevenir e reduzir perdas patrimoniais dos eventos nos termos da legislação em vigor	Diária	2.400
2.24	Fotógrafo – Profissional com experiência na cobertura fotográfica de eventos. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens.	Diária	80
2.25	Limpeza diurna – Profissional capacitado para realização de serviços de limpeza em eventos.	Diária	1.500
2.26	Limpeza noturna – Profissional capacitado para realização de serviços de limpeza em eventos.	Diária	3.000

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.27	Apoio para carregamento – Profissional para movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Diária	1.500
2.28	Brigadista de incêndio – Profissional capacitado para atuar na prevenção e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	500
2.29	Produtor – Profissional capacitado para prestação de serviço de produção de eventos, com experiência comprovada	Diária	350
2.30	Assistente de Produção – Profissional capacitado e com experiência para prestação de serviço de assistente de produção	Diária	350
2.31	Auxiliar de mobilidade – Profissional com experiência anterior para auxiliar as pessoas com deficiência nos deslocamentos realizados nos ambientes do evento, em especial aqueles que necessitem de apoio na condução de cadeira de rodas, muletas, bengalas e demais acessórios de locomoção.	Diária	30
2.31.1	Diretor de palco – Profissional capacitado para realizar a produção de palco, agendando horários de passagens de som e tempo de show, intermediando a comunicação entre a equipe técnica das bandas e as equipes de sonorização e iluminação	Diária	80
2.32	Roadie (assistente de palco) - Profissional capacitado para a prestação de serviço de Roadie (assistente de palco) com larga experiência na leitura e execução de Rider Artístico	Diária	150



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.33	Projeto de combate a incêndio – Implantação de projeto de combate a incêndio incluindo ART aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar.	Serviço	30
2.34	Oficina de pintura em papel ou tecido - Realizada por monitor devidamente treinado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada	Cachê	24
2.35	Animação com personagens - Profissionais capacitados para animação de eventos, devidamente caracterizados com temas diversos	Cachê	24
SERVIÇO DE DECORAÇÃO			
2.36	Arranjo de flores para mesa plenária, com flores naturais e medindo até 60cm de altura	Unidade/Diári a	30
2.37	Jardineira, com folhagem natural, medindo um metro de largura	Unidade/Diári a	200
2.38	Palmeiras – locação de palmeiras naturais para decoração, medindo 1,20 de altura	Unidade/Diári a	200
2.39	Arranjo de flores para mesa de convidados, com flores naturais medindo até 15cm de altura	Unidade/Diári a	250
2.40	Cerca viva – montagem com folhagem natural, para formar fechamento ou isolamento	Metro	2.000
2.41	Coroa de flores – com flores naturais e faixa com mensagem indicada pela Contratante, medindo 1,20 de diâmetro	Unidade	15
2.42	Revestimento com malha – feita com tecidos de cores variadas, para decoração de ambientes.	Metro	12.000



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.43	Revestimento com malha ignifugada – para caixa cênica de palco, com aplicação de produto antichamas.	Metro	12.000
2.44	Biombo decorativo – em bambu ou treliça	Unidade/Diária	15
2.45	Aparador – medindo 1,20m de altura e 1,20m de comprimento.	Unidade/Diária	20
2.46	Passadeira – decorativa nas cores vermelho ou verde	Metro	30
2.47	Tapete decorativo – de veludo ou carpete	Metro	24
2.48	Decoração com bolas de soprar n.08, com 1.000 bolas, cores variadas.	Serviço	20
2.49	Decoração com bolas de soprar n.08, com 2.000 bolas, cores variadas.	Serviço	20
2.50	Toalha de mesa redonda longa, acabamento fino, para mesa de jantar de oito lugares. As cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150
2.51	Toalha de mesa retangular longa, acabamento fino, para mesa de jantar de oito lugares. As cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150
2.52	Toalha de mesa quadrada longa, acabamento fino, as cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150
2.53	Unifila – unifila disponibilizados em torre de 1m de altura e fita de no mínimo 2m de comprimento.	Unidade/Diária	60
2.54	Cadeira em plástico branco com braço.	Unidade/Diária	3.000
2.55	Cadeira em plástico branco sem braço.	Unidade/Diária	8.000



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.56	Cadeiras Tiffany	Unidade/Diária	1.500
2.57	Cadeira auditório.	Unidade/Diária	150
2.58	Conjunto de 01 mesa alta e 03 cadeiras bistrô.	Unidade/Diária	150
2.59	Mesa de centro ou lateral, de vidro.	Unidade/Diária	15
2.60	Mesa pranchão – pranchões de madeira, com toalha. Suporte com cavaletes fixos e retráteis.	Unidade/Diária	300
2.61	Poltrona estofada individual.	Unidade/Diária	24
2.62	Puff quadrado-medidas: 0,45mx0,45mx0,45m.	Unidade/Diária	60
2.63	Sofá – módulo estofado de 2 lugares corino.	Unidade/Diária	60
2.64	Sofá – módulo estofado de 3 lugares corino.	Unidade/Diária	80
2.65	Púlpito.	Unidade/Diária	120
2.66	Peças de artesanato decorativo	Unidade/Diária	60
SERVIÇOS DE CENOGRAFIA TEMÁTICA			



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.67	Projeto Cenográfico – serviço de desenvolvimento de projeto de cenografia que deverá compatibilizar a comunicação visual do evento para a área de ativação por equipe formada por arquiteto devidamente credenciado, com comprovação de experiência relevante em serviços similares aos especificados de cenografia para grandes eventos. O projeto deverá privilegiar estruturas sustentáveis. Deve ser apresentado detalhamento cenográfico e arquitetônico com a produção de imagens 3D para a visualização e aprovação da proposta pelo contratante, inclusive com a renderização do projeto em 3D.	Serviço	10
2.68	Execução cenográfica – Serviço de execução, construção, instalação e manutenção de cenografia para área de ativação dos eventos. Deverá ser capaz de executar projetos sustentáveis confecção de todas as estruturas, quiosques, exposições, áreas externas e internas, o projeto deverá contemplar um misto de materiais, inclusive sustentáveis/reciclados. Deverá rever a execução de paisagismo, apliques cenográficos com iluminação direta e indireta em LED para realce da identidade visual do evento.	M ²	1.000
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO			
2.69	Rádio comunicador – Com alcance de 0,5 km, acompanhados da sua base de recarga.	Unidade/Diária	800



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.70	UTI móvel – Ambulância para plantão no local do evento, com equipamentos para atender emergência cardíaca, contando com médico, enfermeiro e condutor socorrista.	Unidade/Diária	20
2.71	Fone Abafador para pessoa autista	Unidade/Diária	30
2.72	Cabine de som para pessoa autista	Unidade/Diária	05
2.73	Ambulância básica – Ambulância para plantão no local do evento, com equipamentos para atender emergência cardíaca, contando com condutor socorrista e técnico em enfermagem ou enfermeiro.	Unidade/Diária	25
2.74	Máquina de lavagem a seco – para higienização de carpetes e tapetes a seco com uso mínimo de água (até 300ml de água por metro quadrado)	Unidade/Diária	05
2.75	Container para coleta de lixo – Contêiner de Lixo 1000 Litros para Coleta de Resíduos, Volume Nominal de 1000 Litros, fabricado em conformidade com a Norma NBR, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral.	Unidade/Diária	60
2.76	Urna – Locação de urna em acrílico ou madeira, medindo 40x30 x20 cm	Unidade/Diária	30
2.77	Suporte para banner – Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m.	Unidade/Diária	30
2.78	Projeter Multimídia 3.500 ansi-lumens - Projeter multimídia, tipo datashow, de 3.000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto.	Unidade/Diária	30



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.79	Projektor Multimídia 5.000 ansi-lumens – Projektor multimídia, tipo datashow, de 5.000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto.	Unidade/Diári a	30
2.80	Passador de slide – com design ergonômico que se ajusta à mão do usuário, alcance de até 10 metros, conexão USB e teclas de atalhos Tela Escura e Play/Stop.	Unidade/Diári a	60
2.81	Tela de Projeção 120" com tripé e suporte.	Unidade/Diári a	40
2.82	Tela de Projeção 150" com tripé e suporte.	Unidade/Diári a	40
2.83	Notebook – Configurações mínimas exigidas: Processador Intel Core i5Chipset Intel GM45; Sistema Operacional Microsoft Windows; Memória 04 GB RAM DDR3.	Unidade/Diári a	20
2.84	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho.	Unidade/Diári a	20
2.85	Impressora a laser monocromática com tôner.	Unidade/Diári a	20
2.86	TV em LCD 42" - Locação de televisão em LED, tela plana de 42 polegadas.	Unidade/Diári a	24
2.87	TV em LCD 55" - Locação de televisão em LED, tela plana de 55 polegadas.	Unidade/Diári a	24
2.88	TV em LCD 65" - Locação de televisão em LED, tela plana de 65 polegadas.	Unidade/Diári a	24
2.89	Espelho – Espelho de parede medindo 1m x 2m.	Unidade/Diári a	50
2.90	Suporte para roupas – Modelo "arara" de ferro.	Unidade/Diári a	30



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.91	Lixeira grande – Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade/Diária	600
2.92	Lixeira pequena – Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade/Diária	200
2.93	Gelágua – Elétrico com duas torneiras, natural e gelada, para garrafão de 20 litros	Unidade/Diária	24
2.94	Conservador – Conservador medindo, no mínimo, 1m x 0,50m em isopor.	Unidade/Diária	60
2.95	Locação de carrinho de pipoca, com 1.000 unidades – Incluindo milho, saquinho nº 02, sal e os utensílios necessários para distribuição de pipoca.	Unidade/Diária	30
2.96	Locação de carrinho de churros, com 1.000 unidades – Incluindo a massa, saquinhos de papel adequados, recheio de chocolate e doce de leite tamanho médio (no mínimo 14cm) e todos os utensílios necessários para distribuição.	Unidade/Diária	30
2.97	Locação de carrinho de algodão-doce com 1.000 unidades – incluindo açúcar, corantes variados, palitos e todos os utensílios necessários para distribuição. Com profissional em tempo integral durante o evento, treinador e uniformizado.	Unidade/Diária	20
2.98	Locação de carrinho de cachorro quente, com 1.000 unidades – Incluindo os saquinhos plásticos adequados, com salsicha e pão tipo hot dog, peso de 50g, recheio de molho de tomate e batata palha e os utensílios necessários para distribuição.	Unidade/Diária	30



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.99	Locação de piscina de bolinha com dimensões mínimas de 2,00 x 2,00 metros. Colorida, completa com toldo colorido, proteção nas laterais, revestida com espuma e lona colorida ou similar, rede de proteção colorida, proteção de fundo colorida feito de lona ou similar, com no mínimo 500 bolinhas por m ² de base, estrutura em tubos galvanizados revestidos com espuma e lona colorida ou similar.	Unidade/Diária	30
2.100	Locação de cama elástica, de no mínimo 4 metros de diâmetro, suportar no mínimo 150 kg, com rede de proteção. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30
2.101	Locação de brinquedo inflável, tipo escorregador grande, com no mínimo 8 metros de comprimento, suportando no mínimo 400 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30
2.102	Locação de brinquedo inflável, tipo escorregador pequeno, com no mínimo 3,5 metros de comprimento, suportando no mínimo 80 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30
2.103	Ventilador com suporte.	Unidade/Diária	100
2.104	Climatizador, com fluxo de água.	Unidade/Diária	60



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.105	Carregador de celular, estilo torre, para diferentes tipos de smartphones.	Unidade/Diária	60
2.106	Circuito fechado da TV – Câmeras de vigilância.	Unidade/Diária	50
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
2.107	Água de coco – Em embalagem tetra pak de 300ml.	Unidade	1.500
2.108	Café da manhã TIPO A: Simples – composto de: Café, café com leite e chocolate; 02 (dois) tipos de sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; Pães, tipo (francês, forma e de leite); Manteiga; Queijo branco; Queijo prato e presunto sem capa de gordura, fatiados; Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud); 01(um) tipo de bolo); 2 (duas) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas).	Pessoa	1.000



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.109	Café da manhã – TIPO B: Completo – composto de: Café, café com leite e chocolate; Chá para quem solicitar; 02 (dois) tipos de sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; Pães; Manteiga e requeijão; 01 (um) tipo de geleia; Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud); Sanduiches (frios e quentes) de queijo, de presunto, mistos (queijo e presunto); Cuscuz ou tapiquinhas; Queijo branco; Queijo prato e presunto sem capa de gordura, fatiados; - 02 (dois) tipo de bolo; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça.	Pessoa	200
2.110	Coffee break TIPO A: Econômico – composto de: Água mineral, café Amargo e Doce, Biscoitos amanteigados e regionais, Guardanapos de papel, Jarras e Bandejas de boa apresentação, servido em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.	Pessoa	600
2.111	Coffee break TIPO C: Completo - composto de: Salgados simples (cinco tipos no mínimo); Pãozinho recheado com queijo; Croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipos de bolo; Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes; Sucos naturais (02 tipos), em copos de vidro e/ou taças; Água mineral; pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;	Pessoa	350
2.112	Serviço de sala – composto por café preto, água saborizada, chá e petit four.	Pessoas	1.000



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.113	Brunch TIPO A: Simples – composto de: Café, café com leite e chocolate simples; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pães, Manteiga, requeijão e geleia; Tapiocquinhas; Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); Queijo branco fatiado; Queijo prato fatiado; 01 (um) prato quente (quiches, torta de frango, escondidinho de charque ou crepes de frango); 02 (dois) tipos de bolo; 02 (dois) tipos sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Refrigerantes; Água mineral em copos e/ou taças de vidro.	Pessoa	50
2.114	Brunch TIPO B: Completo – composto de: Café, café com leite e chocolate simples; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pães; Manteiga, requeijão e geleia; Tapiocquinhas; Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); Queijo branco fatiado; Queijo prato fatiado; 02 (dois) pratos quentes (quiches, torta de frango, escondidinho de charque ou crepes de frango); 01 (uma) massa (penne, spaguetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); 02 (dois) tipos de bolo; 02 (dois) tipos sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Refrigerantes; Água mineral – em copos e/ou taças de vidro.	Pessoa	50
2.115	Coquetel TIPO A: Simples – composto de: 06 (seis) variedades de salgados frios; 06 (seis) variedades de doces finos; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; refrigerantes; 02 (dois) tipos sucos naturais; Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas.	Pessoa	1.500



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.116	Almoço ou jantar – TIPO A: Simples – composto de: (01 (um) prato quente e 01 (uma) massa); Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos; Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 02 (dois) tipos de sobremesa; Cafezinho com petit fours servido à mesa; Refrigerantes; 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral; Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas.	Pessoa	1.200
2.117	Refeição em ambiente hoteleiro – 02 tipos de entrada frias, 02 tipos de prato quente (peixe, aves ou carne vermelha), 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas etc). Bebidas: sucos naturais com, refrigerante normal e dietético (2 tipos), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes).	Pessoa	300
2.118	Serviço de catering para camarim – Para até 15 (quinze) pessoas, contendo os seguintes alimentos: água, café, frutas, pães, presunto, queijo, refrigerantes e bolos.	Pessoas	700
2.119	Gelo em cubos indicados para ser diretamente ingerido com segurança em bebidas, produzido com água potável sob dupla filtragem, e carvão ativado. Disponível em embalagens de 5 kg, transparente e registro no Ministério da Saúde.	Pacote	100
2.120	Gelo escama com 5 kg empacotadas individualmente, produzido com água potável, ideal para conservar e gelar todos os tipos de bebida.	Pacote	50



Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.121	Água mineral copo – água mineral potável, acondicionada em embalagem de 200ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Unidade	25.000
2.122	Água mineral garrafa – água mineral de 500ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico	Unidade	40.000
2.123	Kit lanche tipo 2 – composto de sanduíche natural em embalagem a vácuo com 140 g nos sabores atum, ricota ou frango, guardanapo, mostarda sachê, maionese sachê e catchup sachê. Embalagem de papel ou plástico para montagem e entrega do kit juntamente com um suco em caixa ou garrafa de 200ml	Unidade	4.000
2.124	Garrafões de água mineral, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), o qual ficará sob responsabilidade da contratada.	Unidade	100
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS			
2.125	Locação de sala com capacidade para 50 pessoas, localizada em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	60
2.126	Locação de auditório para 300 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	20

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.127	Locação de auditório para 400 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	10
2.128	Locação de auditório para 500 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	8
ITEM 03 – TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.1	Locação de carro executivo – Locação de carro executivo para deslocamento e acesso dos artistas aos espaços das apresentações artísticas.	Diária	40
3.2	Locação de Van – Locação de vans para deslocamento e acesso dos artistas aos espaços das apresentações artísticas.	Diária	40

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de forma PARCELADA e SOB DEMANDA da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

9.2. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, através da Coordenação de Ação Cultural – CODAC, nas datas indicadas pelo Contratante na Ordem de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.3. O prazo para execução dos serviços requisitados ficará estabelecido na Ordem de Serviço de cada solicitação formulada pela Contratante.

9.4. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ao da sua realização, podendo este prazo ser menor em situações extraordinárias, desde que informado pela Contratante no prazo igual ou até menor de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

9.5. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los imediatamente, sem ônus para o órgão participante.

9.6. A empresa será responsável por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. A empresa deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.8. Para serviços referentes ao ITEM 01:

9.8.1. A Contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento do ECAD, não podendo, em nenhuma hipótese, tal ônus recair a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

9.9. Para serviços referentes ao ITEM 02:

9.9.1. Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; às normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.9.2. Para a prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos, deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos.

9.9.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria como: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa.

9.9.4. Ainda, quando não sediada em Fortaleza-CE, a empresa deverá disponibilizar um coordenador de eventos para atendimento – profissional qualificado, com experiência comprovada em eventos de grande porte, para pronto atendimento à Secretaria da Cultura de Fortaleza.

9.9.5. A Contratada poderá definir a concepção do evento em conjunto com a SECULTFOR - desde que isso seja requisitado pela Contratante - tocando à mesma executar o planejamento, assessoria, organização e administração (pré, trans e pós-evento), montagem, desmontagem e finalização do evento para a sua realização.

9.9.6. A Contratada deverá indicar para análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, quando da organização de cada evento, o responsável pelos trabalhos, com experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados desde a organização até a conclusão e aprovação dos trabalhos.

9.9.7. Quando da organização de eventos que exija preparo de almoço, brunch, coffee break, coquetel e jantar, a contratada deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento na Coordenação de Ação Cultural da Secultfor, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

9.9.8. QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA E DEMAIS SERVIÇOS:

9.9.8.1. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, conforme os itens constantes no item 02 Serviços de Alimentação;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

- 9.9.8.2.** Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 9.9.8.3.** Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – para assegurar a preservação dos nutrientes;
- 9.9.8.4.** Quaisquer tipos de alimentos anteriormente preparados pela CONTRATADA, não poderão ser reutilizados no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelos órgãos interessados;
- 9.9.8.5.** O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado e nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;
- 9.9.8.6.** O serviço de preparação e execução deverá obrigatoriamente ter o acompanhamento do responsável com experiência em eventos e de um profissional com experiência comprovada em gastronomia, responsável pelo fornecimento dos comestíveis, indicados pela empresa contratada, conforme disposto no edital.
- 9.9.8.7.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.
- 9.9.8.8.** Todo o quantitativo de convidados será apresentado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.
- 9.9.8.9.** O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado por conta da Contratada, em recipientes separados e veículo apropriado devidamente higienizado;
- 9.9.8.9.1.** Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 9.9.8.10.** Quanto ao prazo de entrega dos alimentos previstos neste Termo de Referência a Contratante deverá informar por Ordem de Serviço os quantitativos à Contratada em até 24 horas, antes do evento, que poderão ocorrer todos os dias da semana inclusive feriados, devendo a contratada realizar a entrega nos dias e horários indicados pela Contratante em até 01 hora antes do evento.
- 9.9.8.11.** A Contratada deverá substituir, imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo humano e quando se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração, bem como arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.
- 9.9.8.12.** Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- 9.9.8.13.** A contratada deverá manter os equipamentos e acessórios utilizados na preparação e prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene.
- 9.9.8.14.** Os arranjos florais deverão ser de flores naturais, sempre em perfeito estado de conservação, nos tamanhos médios e grandes de acordo com a necessidade de cada evento.
- 9.9.8.15.** Todos os uniformes dos funcionários da empresa deverão ser novos, padronizados e estarem limpos e passados.
- 9.9.8.16.** Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Coordenadoria Especial de Eventos, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza o

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

material que não tiver sido aprovado.

9.10. Quanto ao recebimento:

9.10.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias antes da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

9.10.2. DEFINITIVAMENTE, até 40 (quarenta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.10.4. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

10.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

10.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b. **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.**

c. **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.**

10.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.7. Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratado”, que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. Os atestados, certidões ou declarações devem ser acompanhados de prova fiscal da execução do serviço.

10.5.1.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução dos seguintes serviços de:

- Produção de, no mínimo, 10 (dez) eventos em que se tenha realizado serviço de coordenação técnica e logística operacional para serviços similares aos do objeto desta licitação, sendo pelo menos 02 (dois) destes para público mínimo de 15.000 (quinze mil) pessoas;
- Elaboração e realização de plano de evento contendo a identificação do evento, o levantamento do nível de complexidade, a elaboração da programação e do roteiro;
- Alimentação e bebidas para eventos;
- Realização de eventos com aplicação das boas práticas, cumprimento das ODS, e com medição da pegada de carbono, gestão de resíduos e consumo de eletricidade;
- Realização, a qualquer tempo, de pelo menos 1 (um) evento simultâneo realizado no mesmo município, estado ou país;
- Realização de evento em que comprove ter Autorização Especial de Utilização Sonora conforme a Lei nº 11.231 de 13 de janeiro de 2022 e/ou legislação corresponde do local de realização do evento;
- Comprove a expertise no tocante a elaboração de Projetos de segurança contra incêndio e pânico;
- Comprove a expertise nas liberações junto aos órgãos de vigilância sanitária do local da realização do evento.

10.5.1.2. Apresentação do Alvará de Funcionamento e do Registro Sanitário em nome da licitante, emitido pelo órgão responsável do Município ou Estado sede da licitante.

10.5.1.3. Apresentação do Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição, conforme Resolução no 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição.

10.5.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a ser feita por intermédio nos seguintes termos:

10.5.2.1. Registro ou Inscrição do Profissional nutricionista responsável pela execução do serviço no Conselho Regional de Nutricionistas.

10.5.3. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de eventos, conforme Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e Portaria MTUR nº 105, de 20 de junho de 2018; **13.5.4.** Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

registro/inscrição de seu responsável técnico na entidade de classe a que estiver vinculado. Em se tratando de empresa estrangeira o registro ou inscrição em órgão/entidade que tenha atribuições similares.

10.6. A contratada deverá apresentar:

10.6.1. Declaração de que possui sede na cidade de Fortaleza/CE, ou que implantará, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 11.1 acima.

11.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do edital.

11.2.1. Os documentos referidos no subitem 11.1.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

11.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia,

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.7. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.9. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

11.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$LG = AC + ARLP \geq 1,0 PC + PELP$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Prestar o serviço com eficiência, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2. Manter por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação às características a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Providenciar de imediato as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais fornecimento, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima,

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

12.7. Assistir à Coordenação de Ação Cultural - CODAC sempre que solicitada.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação.

12.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.11. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12.12. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.13. Fornecer todo material necessário de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de-obra especializada, necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual.

12.14. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.

12.15. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente aos serviços previstos neste Termo de Referência, os Recursos Humanos necessários para executar com eficiência o contrato, bem como outros correlatos que venham a ser exigidos pela Contratante.

12.16. Apresentação da equipe técnica da licitante, por meio de seus currículos, que se responsabilizarão pela execução do Contrato, nas áreas de administração, gastronomia, turismo e arquitetura.

12.17. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.18. Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; às normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

12.19. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

12.20. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.21. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e alimentos fornecidos nos eventos, projetos e ações da Secultfor.

12.22. Substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando se apresentarem insalubres ou com vestígios de deterioração, bem como, arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.

12.23. Manter durante todo o período de duração do Contrato, escritório instalado na Cidade de Fortaleza, com a infraestrutura necessária para atender às suas necessidades e da Contratante.

12.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação.

12.26. Indicar representante para relacionar-se com a Secultfor como responsável pela execução do objeto.

12.27. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

12.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

12.29. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros.

12.30. Atender, com prioridade, às solicitações da Contratante para a execução dos serviços, bem como informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

12.31. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Designar gestor (es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022.

13.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.8. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

13.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A gestão do (s) contrato (s) será feita por servidor que será designado no contrato ou por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações.

14.2. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, no contrato ou por portaria.

14.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.6. À CONTRATADA ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Comunicação da rejeição do(s) serviço(s).

14.7. Ficam designados:

a) para a fiscalização deste Instrumento:

.....

b) para gestão deste Instrumento:

.....

Coordenador(a) de Eventos e Promoções.

15. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

15.1. As atribuições do gestor do contrato são:

I - Ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários para o procedimento de contratação;

II - Acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos;

III - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

IV - Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

V - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VI - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

VII - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

VIII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

IX - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

X - Fazer o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, a fim de controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XI - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

XII - Propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

XIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;

XIV - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas neste artigo.

16. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

16.1. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, no contrato ou por portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

IV - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

V - Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VI - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

VII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VIII - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento provisório;

IX - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação;

X - Realizar suas atividades e atribuições em consonância com o Gestor do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos contratos corporativos, devendo comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XI - Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

XII - Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

XIII - Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

XIV - Atestar juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

XV - Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;

XVI - Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada.

16.2. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

17. QUANTO AO RECEBIMENTO:

17.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

17.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas na Ordem de Serviço e consequente aceitação, mediante a realização do pagamento e emissão de atesto técnico referente a execução do serviço.

17.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

17.4. Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido de ordem de serviço.

17.5. Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante prévia solicitação e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

aprovação formal da Coordenação de Eventos e Promoções da Câmara Municipal de Fortaleza, depois de assinada a Ordem de Serviços.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

18.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de serviço ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Contratante é o único responsável pelo atraso.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4 abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão

19.4. A O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

19.5.2. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

19.5.3. Retardamento motivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

19.5.4. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

19.5.5. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

19.5.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

19.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções

19.6.1. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 16.2.2. também poderão ser aplicadas àquele que:

19.6.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.6.4. Não manter a proposta;

19.6.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.6.7. Cometer fraude fiscal.

19.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de início da vigência do Contrato, especificada em sua Cláusula Quarta, deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos de Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

21.2. A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da CONTRATANTE, em conta bancária. O número da conta bancária deverá ser solicitado à Comissão Especial de Licitação;

21.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada, sendo obrigatória a renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do Banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da Licitante.

21.4. No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a CONTRATANTE como beneficiária (segurada) devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. Deverá ser anexada à apólice:

- a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;
- b) Atestado emitido pelo IRB – Brasil Ressegurs S.A. informando que está operando segundo suas normas e que está em dia com o pagamento das suas contas de resseguro

21.5. A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

21.6. O Seguro deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a CONTRATANTE, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

21.7. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, especificado em sua Cláusula Quarta, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

21.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover diligência para verificar a documentação acima.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

22.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

23.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participante.

23.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de Cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.9. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

23.10. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

Érica Maria Silva Sales
Gerente de Programação Cultural

I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133/2021

Decreto Mun. nº 15.603/2023

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos ditames do §1º do art.18 da Lei 14.133/21, que visa analisar a viabilidade de formalizar seleção de empresa para o registro de preço visando futuras e eventual prestação de serviços, de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da secultfor em relação à realização de eventos em geral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) tem como responsabilidade formular e coordenar as políticas públicas de Cultura no município, com o objetivo de proteger a memória e o patrimônio histórico e cultural. A SECULTFOR promove programas que incentivam a formação, criação, produção e circulação das expressões culturais e artísticas por meio de eventos culturais alinhados com as diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei Complementar nº 54/2008, que criou a Secretaria, no Plano Municipal de Cultura (Lei 9.989/2012) e no Plano Fortaleza 2040.

Dentro de sua atuação, a SECULTFOR enfrenta o desafio de promover, disseminar, incentivar e difundir todas as formas de produção artística e literária, por meio da organização de eventos culturais inclusivos, envolvendo a comunidade em projetos específicos. Dessa forma, busca-se fortalecer o papel do cidadão como agente cultural e guardião da memória coletiva.

Por isso, a autorização para a abertura de um processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da SECULTFOR, em realização de eventos em geral, torna-se imprescindível.

Por fim, justifica-se por viabilizar e fomentar as artes nas suas diversas linguagens, possibilitando o acesso à cultura e às artes como forma de inclusão, integração social e democratização da cultura, por meio de eventos culturais, bem como por abranger irrestritamente o público menos favorecido com esse tipo de iniciativa, contribuindo para diminuir as barreiras sociais e econômicas, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à cultura e às artes.

Diante disso, ratificamos que o procedimento licitatório é imprescindível para que a SECULTFOR possa desempenhar suas competências institucionais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS:

3.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho emitida pela unidade orçamentária 32.101 - SECULTFOR, à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade:13.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa:339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.1525.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.2265.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2097.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2270.0003, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0190.1169.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0194.2389.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**Central de
Licitações**

**EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744**

gestão

32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2023

ORÇAMENTO FISCAL

**R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	IU	FT	VALOR	TOTAL
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	339047	0	1.500.0000.00.01	120.000
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	339048	0	1.500.0000.00.01	5.850.302
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	339048	5	1.700.0000.00.00	1.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339139	0	1.500.0000.00.01	100.000
13.392.0194.1188.0005 APOIO REALIZADO - COMPANHIA DE DANÇA DE FORTALEZA - EP/LOM					300.000
APOIO EFETIVADO/REALIZADO(UNIDADE)=1					
	CONTRIBUIÇÕES	335041	0	1.500.0000.00.01	300.000
13.392.0194.2270 REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DE CULTURA					23.478.501
AÇÃO CULTURAL REALIZADA(UNIDADE)=426					
13.392.0194.2270.0001 REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PERMANENTES DE CULTURA					23.478.501
AÇÃO CULTURAL REALIZADA(UNIDADE)=426					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335039	0	1.500.0000.00.01	398.000
	CONTRIBUIÇÕES	335041	0	1.500.0000.00.01	1.576.000
	CONTRIBUIÇÕES	335041	0	1.749.0000.00.01	26.151
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0	1.500.0000.00.01	10.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0	1.500.0000.00.01	300.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	5	1.500.0000.00.01	1.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0	1.500.0000.00.01	19.827.000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	5	1.700.0000.00.00	116.000
	CONTRIBUIÇÕES	339041	0	1.500.0000.00.01	51.000
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	339047	0	1.500.0000.00.01	120.000
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	339048	0	1.500.0000.00.01	1.000.350
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0	1.500.0000.00.01	52.000
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	5	1.700.0000.00.00	1.000
13.392.0194.2389 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS.					21.204.000
EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO(UNIDADE)=15					
13.392.0194.2389.0001 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS.					21.204.000
EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO(UNIDADE)=15					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335039	0	1.500.0000.00.01	1.000

3.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITENS, pelo Sistema de registo de Preços, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores., nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no art. 401-A da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, na Instrução Normativa nº 06, de 29 de outubro de 2019 na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

3.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e a conveniência da execução parcelada.

3.3. Critério de julgamento será: MENOR PREÇO POR ITEM.

3.4. Tipo de objeto: SERVIÇOS COMUNS.

3.5. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

- 3.6.** Participação Exclusiva: ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.
- 3.7.** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8.** O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 106, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 54, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9.** Eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 3.10.** A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.11.** Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; às normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

4.1. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e Termo de Referência.

ITEM 01 – CACHÊ ARTÍSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.1	Apresentação artística de pequeno porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes	Cachê	100
1.2	Apresentação artística de médio porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes	Cachê	80

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

1.3	Apresentação artística de grande porte local – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes.	Cachê	80
1.4	Apresentação artística de pequeno porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes	Cachê	18
1.5	Apresentação artística de médio porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	20
1.6	Apresentação artística de grande porte regional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,.	Cachê	10
1.7	Apresentação artística de pequeno porte nacional-Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes,	Cachê	10
1.8	Apresentação artística de médio porte nacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	15
1.9	Apresentação artística de grande porte nacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,	Cachê	6
1.10	Apresentação artística de pequeno porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 02 (dois) integrantes,	Cachê	4

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

1.11	Apresentação artística de médio porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam até 04 (quatro) integrantes,	Cachê	4
1.12	Apresentação artística de grande porte internacional – Apresentações de artistas ou grupos artísticos que possuam a partir de 05 (cinco) integrantes,	Cachê	2
1.13	Apresentação artística específica – Apresentações de contador de história.	Cachê	30
1.14	Apresentação artística específica – Apresentações de espetáculos circenses,	Cachê	30
1.15	Apresentação artística específica – Apresentações de DJ's,	Cachê	30
1.16	Apresentação artística específica – Apresentações de humoristas.	Cachê	30
ITEM 2 – PRODUÇÃO DE EVENTOS			
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.1	Supervisão de segurança – Profissional capacitado para coordenar as ações de segurança dos eventos	Diária	200
2.2	Supervisão de limpeza – Profissional capacitado para realização de serviços de coordenação de limpeza	Diária	200

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.3	Curadoria – Profissional com no mínimo 05 (cinco) anos de comprovada experiência na seleção, concepção e montagem de exposições, festivais, mostras, galerias de arte e eventos artísticos em geral	Serviço	10
2.4	Assessoria de imprensa – Profissional especializado em assessoria de imprensa e comunicação.	Serviço	20
2.5	Cenografista – Profissional com experiência em desenvolver, projetar, coordenar e criar cenários de produções diversas e sustentáveis como shows, peças de teatro, eventos e entretenimento como um todo; bem como supervisionar a montagem de todos os ambientes da produção.	Serviço	10
2.6	Eletricista – Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de eletricista	Diária	100
2.7	Garçom – Disponibilização de profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom, devidamente uniformizado.	Diária	300
2.8	Chef de cozinha – Profissional especializado em gastronomia com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada	Diária	06
2.9	Assistente de cozinha – Profissional especializado em assistência de chefe de cozinha com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada	Diária	06
2.10	Intérprete de idiomas-O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada, fluente em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol).	Diária	30

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.11	Intérprete de libras – O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada, ser capacitado para comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Hora	200
2.12	Apresentador – profissional com no mínimo 5 anos de experiência comprovada na apresentação de eventos de grande porte em logradouros públicos	Cachê	60
2.13	Animador – Animador fantasiado e caracterizado com personagens para realização de animação em eventos, com experiência comprovada.	Cachê	40
2.14	Mestre de Cerimônia – Profissional com no mínimo 5 anos de comprovada experiência na função específica em grandes eventos	Diária	60
2.15	Palestrante – Profissional que proferirá apresentação oral com o intuito de apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto de natureza importante, histórica, prática, teórica e equacional.	Cachê	30
2.16	Operador de equipamentos audiovisuais – Profissional com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais durante os eventos.	Diária	120
2.17	Oficineiro – Profissional especializado que ministra oficinas técnicas e educativas sobre temas específicos à cultura, patrimônio, cultura tradicional popular e memória.	Cachê	20

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.18	Pesquisador – Profissional formado nas áreas de ciências sociais, história, artes, arquitetura e urbanismo e especialista em festas populares.	Cachê	20
2.19	Guia turístico – para realização de eventos e roteiros culturais pela cidade de Fortaleza.	Cachê	12
2.20	Recepcionista – O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos.	Diária	150
2.21	Recepcionista capacitada em Libras – O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, e capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Diária	05
2.22	Segurança diurno – Profissional devidamente habilitado, para execução de segurança diurna desarmada, bem como para execução de segurança patrimonial com objetivo prevenir e reduzir perdas patrimoniais dos eventos nos termos da legislação em vigor	Diária	2.100
2.23	Segurança noturno – Profissional devidamente habilitado, para execução de segurança noturno desarmada, bem como para execução de segurança patrimonial com objetivo prevenir e reduzir perdas patrimoniais dos eventos nos termos da legislação em vigor	Diária	2.400

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.24	Fotógrafo – Profissional com experiência na cobertura fotográfica de eventos. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens.	Diária	80
2.25	Limpeza diurna – Profissional capacitado para realização de serviços de limpeza em eventos.	Diária	1.500
2.26	Limpeza noturna – Profissional capacitado para realização de serviços de limpeza em eventos.	Diária	3.000
2.27	Apoio para carregamento – Profissional para movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Diária	1.500
2.28	Brigadista de incêndio – Profissional capacitado para atuar na prevenção e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	500
2.29	Produtor – Profissional capacitado para prestação de serviço de produção de eventos, com experiência comprovada	Diária	350
2.30	Assistente de Produção – Profissional capacitado e com experiência para prestação de serviço de assistente de produção	Diária	350
2.31	Auxiliar de mobilidade – Profissional com experiência anterior para auxiliar as pessoas com deficiência nos deslocamentos realizados nos ambientes do evento, em especial aqueles que necessitem de apoio na condução de cadeira de rodas, muletas, bengalas e demais acessórios de locomoção.	Diária	30

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.31	Diretor de palco – Profissional capacitado para realizar a produção de palco, agendando horários de passagens de som e tempo de show, intermediando a comunicação entre a equipe técnica das bandas e as equipes de sonorização e iluminação	Diária	80
2.32	Roadie (assistente de palco) - Profissional capacitado para a prestação de serviço de Roadie (assistente de palco) com larga experiência na leitura e execução de Rider Artístico	Diária	150
2.33	Projeto de combate a incêndio – Implantação de projeto de combate a incêndio incluindo ART aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar.	Serviço	30
2.34	Oficina de pintura em papel ou tecido - Realizada por monitor devidamente treinado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada	Cachê	24
2.35	Animação com personagens - Profissionais capacitados para animação de eventos, devidamente caracterizados com temas diversos	Cachê	24
SERVIÇO DE DECORAÇÃO			
2.36	Arranjo de flores para mesa plenária, com flores naturais e medindo até 60cm de altura	Unidade/Diária	30
2.37	Jardineira, com folhagem natural, medindo um metro de largura	Unidade/Diária	200
2.38	Palmeiras – locação de palmeiras naturais para decoração, medindo 1,20 de altura	Unidade/Diária	200

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.39	Arranjo de flores para mesa de convidados, com flores naturais medindo até 15cm de altura	Unidade/Diária	250
2.40	Cerca viva – montagem com folhagem natural, para formar fechamento ou isolamento	Metro	2.000
2.41	Coroa de flores – com flores naturais e faixa com mensagem indicada pela Contratante, medindo 1,20 de diâmetro	Unidade	15
2.42	Revestimento com malha – feita com tecidos de cores variadas, para decoração de ambientes.	Metro	12.000
2.43	Revestimento com malha ignifugada – para caixa cênica de palco, com aplicação de produto antichamas.	Metro	12.000
2.44	Biombo decorativo – em bambu ou treliça	Unidade/Diária	15
2.45	Aparador – medindo 1,20m de altura e 1,20m de comprimento.	Unidade/Diária	20
2.46	Passadeira – decorativa nas cores vermelho ou verde	Metro	30
2.47	Tapete decorativo – de veludo ou carpete	Metro	24
2.48	Decoração com bolas de soprar n.08, com 1.000 bolas, cores variadas.	Serviço	20
2.49	Decoração com bolas de soprar n.08, com 2.000 bolas, cores variadas.	Serviço	20
2.50	Toalha de mesa redonda longa, acabamento fino, para mesa de jantar de oito lugares. As cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.51	Toalha de mesa retangular longa, acabamento fino, para mesa de jantar de oito lugares. As cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150
2.52	Toalha de mesa quadrada longa, acabamento fino, as cores serão definidas pelo contratante.	Unidade/Diária	150
2.53	Unifila – unifila disponibilizados em torre de 1m de altura e fita de no mínimo 2m de comprimento.	Unidade/Diária	60
2.54	Cadeira em plástico branco com braço.	Unidade/Diária	3.000
2.55	Cadeira em plástico branco sem braço.	Unidade/Diária	8.000
2.56	Cadeiras Tiffany	Unidade/Diária	1.500
2.57	Cadeira auditório.	Unidade/Diária	150
2.58	Conjunto de 01 mesa alta e 03 cadeiras bistrô.	Unidade/Diária	150
2.59	Mesa de centro ou lateral, de vidro.	Unidade/Diária	15
2.60	Mesa pranchão – pranchões de madeira, com toalha. Suporte com cavaletes fixos e retráteis.	Unidade/Diária	300
2.61	Poltrona estofada individual.	Unidade/Diária	24
2.62	Puff quadrado-medidas: 0,45mx0,45mx0,45m.	Unidade/Diária	60
2.63	Sofá – módulo estofado de 2 lugares corino.	Unidade/Diária	60

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.64	Sofá – módulo estofado de 3 lugares corino.	Unidade/Diária	80
2.65	Púlpito.	Unidade/Diária	120
2.66	Peças de artesanato decorativo	Unidade/Diária	60
SERVIÇOS DE CENOGRAFIA TEMÁTICA			
2.67	Projeto Cenográfico – serviço de desenvolvimento de projeto de cenografia que deverá compatibilizar a comunicação visual do evento para a área de ativação por equipe formada por arquiteto devidamente credenciado, com comprovação de experiência relevante em serviços similares aos especificados de cenografia para grandes eventos. O projeto deverá privilegiar estruturas sustentáveis. Deve ser apresentado detalhamento cenográfico e arquitetônico com a produção de imagens 3D para a visualização e aprovação da proposta pelo contratante, inclusive com a renderização do projeto em 3D.	Serviço	10
2.68	Execução cenográfica – Serviço de execução, construção, instalação e manutenção de cenografia para área de ativação dos eventos. Deverá ser capaz de executar projetos sustentáveis confecção de todas as estruturas, quiosques, exposições, áreas externas e internas, o projeto deverá contemplar um misto de materiais, inclusive sustentáveis/reciclados. Deverá rever a execução de paisagismo, apliques cenográficos com iluminação direta e indireta em LED para realce da identidade visual do evento.	M ²	1.000

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

2.69	Rádio comunicador – Com alcance de 0,5 km, acompanhados da sua base de recarga.	Unidade/Diária	800
2.70	UTI móvel – Ambulância para plantão no local do evento, com equipamentos para atender emergência cardíaca, contando com médico, enfermeiro e condutor socorrista.	Unidade/Diária	20
2.71	Fone Abafador para pessoa autista	Unidade/Diária	30
2.72	Cabine de som para pessoa autista	Unidade/Diária	05
2.73	Ambulância básica – Ambulância para plantão no local do evento, com equipamentos para atender emergência cardíaca, contando com condutor socorrista e técnico em enfermagem ou enfermeiro.	Unidade/Diária	25
2.74	Máquina de lavagem a seco – para higienização de carpetes e tapetes a seco com uso mínimo de água (até 300ml de água por metro quadrado)	Unidade/Diária	05
2.75	Container para coleta de lixo – Contêiner de Lixo 1000 Litros para Coleta de Resíduos, Volume Nominal de 1000 Litros, fabricado em conformidade com a Norma NBR, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral.	Unidade/Diária	60
2.76	Urna – Locação de urna em acrílico ou madeira, medindo 40x30 x20 cm	Unidade/Diária	30

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.77	Suporte para banner – Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m.	Unidade/Diária	30
2.78	Projektor Multimídia 3.500 ansi-lumens - Projektor multimídia, tipo datashow, de 3.000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto.	Unidade/Diária	30
2.79	Projektor Multimídia 5.000 ansi-lumens – Projektor multimídia, tipo datashow, de 5.000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores e controle remoto.	Unidade/Diária	30
2.80	Passador de slide – com design ergonômico que se ajusta à mão do usuário, alcance de até 10 metros, conexão USB e teclas de atalhos Tela Escura e Play/Stop.	Unidade/Diária	60
2.81	Tela de Projeção 120" com tripé e suporte.	Unidade/Diária	40
2.82	Tela de Projeção 150" com tripé e suporte.	Unidade/Diária	40
2.83	Notebook – Configurações mínimas exigidas: Processador Intel Core i5Chipset Intel GM45; Sistema Operacional Microsoft Windows; Memória 04 GB RAM DDR3.	Unidade/Diária	20
2.84	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho.	Unidade/Diária	20
2.85	Impressora a laser monocromática com tóner.	Unidade/Diária	20
2.86	TV em LCD 42" - Locação de televisão em LED, tela plana de 42 polegadas.	Unidade/Diária	24

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.87	TV em LCD 55" - Locação de televisão em LED, tela plana de 55 polegadas.	Unidade/Diária	24
2.88	TV em LCD 65" - Locação de televisão em LED, tela plana de 65 polegadas.	Unidade/Diária	24
2.89	Espelho – Espelho de parede medindo 1m x 2m.	Unidade/Diária	50
2.90	Suporte para roupas – Modelo "arara" de ferro.	Unidade/Diária	30
2.91	Lixeira grande – Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade/Diária	600
2.92	Lixeira pequena – Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade/Diária	200
2.93	Gelágua – Elétrico com duas torneiras, natural e gelada, para garrafão de 20 litros	Unidade/Diária	24
2.94	Conservador – Conservador medindo, no mínimo, 1m x 0,50m em isopor.	Unidade/Diária	60
2.95	Locação de carrinho de pipoca, com 1.000 unidades – Incluindo milho, saquinho nº 02, sal e os utensílios necessários para distribuição de pipoca.	Unidade/Diária	30
2.96	Locação de carrinho de churros, com 1.000 unidades – Incluindo a massa, saquinhos de papel adequados, recheio de chocolate e doce de leite tamanho médio (no mínimo 14cm) e todos os utensílios necessários para distribuição.	Unidade/Diária	30

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.97	Locação de carrinho de algodão-doce com 1.000 unidades – incluindo açúcar, corantes variados, palitos e todos os utensílios necessários para distribuição. Com profissional em tempo integral durante o evento, treinador e uniformizado.	Unidade/Diária	20
2.98	Locação de carrinho de cachorro quente, com 1.000 unidades – Incluindo os saquinhos plásticos adequados, com salsicha e pão tipo hot dog, peso de 50g, recheio de molho de tomate e batata palha e os utensílios necessários para distribuição.	Unidade/Diária	30
2.99	Locação de piscina de bolinha com dimensões mínimas de 2,00 x 2,00 metros. Colorida, completa com toldo colorido, proteção nas laterais, revestida com espuma e lona colorida ou similar, rede de proteção colorida, proteção de fundo colorida feito de lona ou similar, com no mínimo 500 bolinhas por m ² de base, estrutura em tubos galvanizados revestidos com espuma e lona colorida ou similar.	Unidade/Diária	30
2.100	Locação de cama elástica, de no mínimo 4 metros de diâmetro, suportar no mínimo 150 kg, com rede de proteção. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30
2.101	Locação de brinquedo inflável, tipo escorregador grande, com no mínimo 8 metros de comprimento, suportando no mínimo 400 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.102	Locação de brinquedo inflável, tipo escorregador pequeno, com no mínimo 3,5 metros de comprimento, suportando no mínimo 80 kg. Com monitor em tempo integral durante o evento, treinado e uniformizado.	Unidade/Diária	30
2.103	Ventilador com suporte.	Unidade/Diária	100
2.104	Climatizador, com fluxo de água.	Unidade/Diária	60
2.105	Carregador de celular, estilo torre, para diferentes tipos de smartphones.	Unidade/Diária	60
2.106	Circuito fechado da TV – Câmeras de vigilância.	Unidade/Diária	50
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO			
2.107	Água de coco – Em embalagem tetra pak de 300ml.	Unidade	1.500

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.108	Café da manhã TIPO A: Simples – composto de: Café, café com leite e chocolate; 02 (dois) tipos de sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; Pães, tipo (francês, forma e de leite); Manteiga; Queijo branco; Queijo prato e presunto sem capa de gordura, fatiados; Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud); 01(um) tipo de bolo; 2 (duas) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas).	Pessoa	1.000
2.109	Café da manhã – TIPO B: Completo – composto de: Café, café com leite e chocolate; Chá para quem solicitar; 02 (dois) tipos de sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; Pães; Manteiga e requeijão; 01 (um) tipo de geleia; Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud); Sanduiches (frios e quentes) de queijo, de presunto, mistos (queijo e presunto); Cuscuz ou tapiquinhas; Queijo branco; Queijo prato e presunto sem capa de gordura, fatiados; - 02 (dois) tipo de bolo; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça.	Pessoa	200
2.110	Coffee break TIPO A: Econômico – composto de: Água mineral, café Amargo e Doce, Biscoitos amanteigados e regionais, Guardanapos de papel, Jarras e Bandejas de boa apresentação, servido em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.	Pessoa	600

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.111	Coffee break TIPO C: Completo - composto de: Salgados simples (cinco tipos no mínimo); Pãozinho recheado com queijo; Croissants de queijo, presunto e mistos; 02 (dois) tipos de bolo; Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); Café, café com leite e chocolate; Refrigerantes; Sucos naturais (02 tipos), em copos de vidro e/ou taças; Água mineral; pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;	Pessoa	350
2.112	Serviço de sala – composto por café preto, água saborizada, chá e petit four.	Pessoas	1.000
2.113	Brunch TIPO A: Simples – composto de: Café, café com leite e chocolate simples; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pães, Manteiga, requeijão e geleia; Tapiocquinhas; Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); Queijo branco fatiado; Queijo prato fatiado; 01 (um) prato quente (quiches, torta de frango, escondidinho de charque ou crepes de frango); 02 (dois) tipos de bolo; 02 (dois) tipos sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Refrigerantes; Água mineral em copos e/ou taças de vidro.	Pessoa	50

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.114	Brunch TIPO B: Completo – composto de: Café, café com leite e chocolate simples; 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas); Pães; Manteiga, requeijão e geleia; Tapiocquinhas; Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); Queijo branco fatiado; Queijo prato fatiado; 02 (dois) pratos quentes (quiches, torta de frango, escondidinho de charque ou crepes de frango); 01 (uma) massa (penne, spaguetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); 02 (dois) tipos de bolo; 02 (dois) tipos sucos naturais, em copos de vidro e/ou taças; Refrigerantes; Água mineral – em copos e/ou taças de vidro.	Pessoa	50
2.115	Coquetel TIPO A: Simples – composto de: 06 (seis) variedades de salgados frios; 06 (seis) variedades de doces finos; Água mineral em copos e/ou taças de vidro; refrigerantes; 02 (dois) tipos sucos naturais; Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas.	Pessoa	1.500
2.116	Almoço ou jantar – TIPO A: Simples – composto de: (01 (um) prato quente e 01 (uma) massa); Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos; Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, servido em réchaud de prata; 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata; Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; 02 (dois) tipos de sobremesa; Cafezinho com petit fours servido à mesa; Refrigerantes; 02 (dois) tipos sucos naturais; Água mineral; Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas.	Pessoa	1.200

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.117	Refeição em ambiente hoteleiro – 02 tipos de entrada frias, 02 tipos de prato quente (peixe, aves ou carne vermelha), 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas etc). Bebidas: sucos naturais com, refrigerante normal e dietético (2 tipos), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes).	Pessoa	300
2.118	Serviço de catering para camarim – Para até 15 (quinze) pessoas, contendo os seguintes alimentos: água, café, frutas, pães, presunto, queijo, refrigerantes e bolos.	Pessoas	700
2.119	Gelo em cubos indicados para ser diretamente ingerido com segurança em bebidas, produzido com água potável sob dupla filtragem, e carvão ativado. Disponível em embalagens de 5 kg, transparente e registro no Ministério da Saúde.	Pacote	100
2.120	Gelo escama com 5 kg empacotadas individualmente, produzido com água potável, ideal para conservar e gelar todos os tipos de bebida.	Pacote	50
2.121	Água mineral copo – água mineral potável, acondicionada em embalagem de 200ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Unidade	25.000
2.122	Água mineral garrafa – água mineral de 500ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico	Unidade	40.000

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

2.123	Kit lanche tipo 2 – composto de sanduíche natural em embalagem a vácuo com 140 g nos sabores atum, ricota ou frango, guardanapo, mostarda sachê, maionese sachê e catchup sachê. Embalagem de papel ou plástico para montagem e entrega do kit juntamente com um suco em caixa ou garrafa de 200ml	Unidade	4.000
2.124	Garrafões de água mineral, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), o qual ficará sob responsabilidade da contratada.	Unidade	100
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS			
2.125	Locação de sala com capacidade para 50 pessoas, localizada em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	60
2.126	Locação de auditório para 300 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	20
2.127	Locação de auditório para 400 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	10
2.128	Locação de auditório para 500 pessoas, localizado em hotéis de categoria superior ou luxo.	Diária	8
ITEM 03 – TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

3.1	Locação de carro executivo – Locação de carro executivo para deslocamento e acesso dos artistas aos espaços das apresentações artísticas.	Diária	40
3.2	Locação de Van – Locação de vans para deslocamento e acesso dos artistas aos espaços das apresentações artísticas.	Diária	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÓMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foram efetuadas pesquisas de preço onde podemos constatar os valores praticados no mercado, apresentados pelas empresas: WAVE CONEXÕES CRIATIVAS CNPJ 01.268.675/0001-89, no valor total de R\$ 25.598.621,40, RLF SANTANA EVENTOS ME CNJ 13.604.903/0001-23 no valor total de R\$ 20.222.426,00 e ESPANHOL E CRUZ LTDA CNPJ 11.652.492/0001-16 no valor total de R\$ 23.558.580,70.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas propostas de preços obtidas junto ao mercado, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 23.126.542,70 (Vinte e três milhões cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ASSESSORIAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E DE REPRESENTAÇÃO, DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS E DE APOIO LOGÍSTICO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECULTFOR EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 106, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 54, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e

economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, pois se trata de contratação de forma PARCELADA e SOB DEMANDA da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza. O pagamento será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Como resultado a Secultfor pretende promover e disseminar a cultura a diversidade cultural, artística e propicia criação de conexões entre pessoas de diferentes partes do mundo, sendo um importante veículo de comunicação para o compartilhamento da cultura local. Promovendo a cultural não apenas do ponto de vista cultural e artístico, mas também do posto de vista técnico, favorecendo o desenvolvimento, a educação, a divulgação e a imagem de nossa Cidade e a preservação da nossa memória e do nosso patrimônio.

Espera, também, Impactar positivamente a economia local, bem como apresentar à população e aos visitantes uma opção a mais de entretenimento e lazer, com mais alegria, diversão, disseminando no cidadão a crença de que o poder público também proporciona eventos de qualidade. Como resultado econômico, alavancar tanto os pequenos como médios comerciantes que se beneficiam com o turismo e os eventos culturais, pois tais eventos gerar mais emprego e renda aos nossos municípios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual – PCA da Secretaria Municipal da Cultura -SECULTFOR.- Id pca PNCP

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

07954605000160-0-000040/2024, PUBLICADO EM 28/12/2023.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA CONTRATAÇÃO:

O intuito é de atender às políticas públicas culturais e sociais de Fortaleza, bem como, em benefício da economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística, o fomento de empregos diretos e indiretos, e o aumento do fluxo da rede hoteleira e da gastronomia.

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Esta equipe de Coordenação de Ação Cultural declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para atender a demanda dos eventos Culturais a serem realizados no Município de Fortaleza.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Érica Maria Silva Sales
Gerente de Programação Cultural

De Acordo:

Leiliane Batista Vasconcelos
Secretária Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo-assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:
- Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação)

3. Formação do Preço

item _____

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	DIÁRIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (Valor por extenso)							

item _____

ITEM	CATSER/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	DIÁRIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (Valor por extenso)							

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO).

2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

3. O prazo de vigência da contratação será de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato.

4. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. _____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 14.963, de 31 de março de 2021 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133/21 com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ASSESSORIAS DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E DE REPRESENTAÇÃO, DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS E DE APOIO LOGÍSTICO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECULTFOR EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Primeira – O objeto da presente Ata compreende, ainda, os serviços de execução, acompanhamento, recepção, locação de espaços, aluguel de equipamentos de apoio, fornecimento de alimentação e bebidas, ornamentação e contratação de técnicos e artistas.

Subcláusula Segunda – O contrato advindo da presente Ata poderá ser utilizado, ainda, para atender às demandas de projetos, comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público, oficinas, mostras, fóruns, festivais, exposições, seminários, conferências e palestras de interesse da Secultfor..

Subcláusula Terceira – Os eventos, projetos mencionados nos itens anteriores serão realizados prioritariamente no município de Fortaleza, mas podendo se dar, também, fora do perímetro urbano, desde que seja de interesse público da Secultfor.

Subcláusula Quarta – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Quinta – Este instrumento será assinado pelo Secretário da Cultura de Fortaleza, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Sexta – A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a

publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 81 da Lei Federal 14.133.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado DOM de 30 de dezembro de 2014 e nº 14.963 de 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de

Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007 e na Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), na forma em que estipulados no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira – Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro 2014, publicado D.O.M. de 30 de dezembro 2014 e nº 14.963 de 31 de março de 2021.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a)** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;
- b)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- c)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de

Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

d) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual;

e) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consulta do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);

f) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas Propostas de Preços das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, Anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o ITEM especificado.

CLÁUSULA OITAVA – LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ESPECIF.	UNID.	DIÁRIA	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM								

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser entregue, de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço / Fornecimento emitida pela COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

Subcláusula Primeira – A entrega deverá ser realizada no prazo estipulado no Termo de Referência, após solicitação da contratante, mediante Ordem de Fornecimento devidamente

assinada pela Contratante e Contratada.

Subcláusula Segunda – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante e **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitações das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula Primeira – O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

Subcláusula Segunda – A Contratada fica obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____.

a) Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, preferencialmente autenticada em cartório. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Subcláusula Segunda – A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e, ainda:

b.1.) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

b.2.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos existentes. Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos, esta será descontada da garantia prestada.

Subcláusula Quinta – Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Sexta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira – As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto

contratual.

Subcláusula Segunda – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Terceira – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Quarta – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

1. Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios na licitação cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preço visando futuras e eventual prestação de serviços, de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da Secultfor em relação à realização de eventos em geral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.
2. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3. Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.
4. Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.
5. No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto, pois os serviços elencados no presente processo, a saber: serviços de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte, cujo fornecimento é realizado por várias empresas do ramo, considerados, para tanto, serviço de natureza comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
6. A decisão desta Secretaria de não aceitar a participação de consórcio no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade da execução contratual, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

7. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

8. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

9. Dessa forma, adotamos o presente posicionamento por entender que as empresas existentes no mercado têm condições de realizar, sozinhas, o objeto da licitação, tendo em vista a natureza deste. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se

mais apropriado para consecução de objeto único, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na presente licitação.

10. Ressaltamos, ainda, que o Tribunal de Contas da União atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação e que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público, resta justificada, portanto, a vedação a participação de empresas sob a forma de consórcio.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DE COTA RESERVADA

1. A Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não disponibilização de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de seleção de empresa para o registro de preço visando futuras e eventual prestação de serviços, de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da secultfor em relação à realização de eventos em geral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR.
2. A presente licitação tem por finalidade atender as necessidades da administração pública em dar continuidade aos trabalhos realizados até o momento, no tocante à apresentação e representação do município de Fortaleza dentro e fora do nosso estado e país, bem como, no aperfeiçoamento dos nossos gestores ao proporcionar meios de acesso e comunicação com outras administrações públicas.
3. Ressaltamos que os serviços aqui licitados serão elaborados com base nas necessidades específicas da secretaria municipal da cultura, considerando o histórico das solicitações passadas, bem como o aumento das demandas em virtude da abrangência do contrato de Marketing Turístico.
4. Segundo o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá estabelecer nas licitações de aquisição de bens de natureza divisível a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. No entanto, esta traz em seu inciso III do artigo 49 a exceção à regra, definindo que quando não for vantajoso para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o disposto no artigo acima referido não será aplicado.
5. Dessa forma, o legislador trouxe a possibilidade da Administração dispensar o estabelecido pelo artigo 48, desde que seja devidamente justificado.
6. Da mesma forma, a Lei Municipal nº 10.350/2015, em seu artigo 33, estabelece que a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, ainda nesse mister, o Decreto Municipal nº 13.735/2016, em seu artigo 36, inciso II, abre a possibilidade da não aplicação da cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte quando “não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. A presente licitação será realizada através de Pregão Eletrônico para registro de preço para taxa por transação (transaction fee) e se dedica a contratações de empresas especializadas na prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, reemissão e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito nacional e internacional, passagens ferroviárias no âmbito internacional e demais serviços correlatos (Serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem) direcionados ao para servidores e colaboradores eventuais do Município de Fortaleza, quando se trata de assunto de interesse da municipalidade.

8. A separação de cota e a designação do item exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte seria inviável, pois prejudicaria o andamento das solicitações e retardaria a celeridade das aquisições, levando-se em consideração a própria natureza do objeto.

9. Além disso, o serviço que compõe o item deve ser padronizado para garantir a sua interoperabilidade, por tanto, deve pertencer a um único fornecedor, para que os serviços sejam entregues de acordo com as necessidades. Além de que este item somente poderá alcançar maior custo-benefício para a Administração Pública quando a sua conclusão se dá em sua totalidade, sem haver segmentação.

10. Caso fosse feita a contratação atendendo o que consta no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a SECULTFOR possuiria mais de um contrato para a execução do mesmo serviço, com empresas diferentes, tempo de execução e pagamento distintos, incorrendo em dessincronia quando da operação do sistema, impossibilitando, assim, a correta execução dos serviços. Tal fato, acarretaria ônus à Administração em razão da necessidade de designação de mais servidores para cumprir as solicitações e retrabalhos na execução dos serviços.

11. Dessa forma, há de se considerar o referido objeto como um conjunto, a execução do serviço objeto desta licitação deverá ser realizada ao mesmo tempo e pela mesma empresa para cada item distinto tendo em vista suas especificidades.

12. O intuito do legislador ao incluir a hipótese prevista no inc. III foi o de proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração.

13. Diante o exposto, esta Secretaria entende que deverá ser afastada da presente licitação a regra da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantagem, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2024
Processo nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza/CE, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Padre Valdevino, nº 1040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado, neste ato pelo, seu secretário o Sr. _____, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, a serem realizados para atender à demanda da secretaria da cultura de fortaleza, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, espaço físico, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

equipamentos, montagens e desmontagens de espaços e ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, conforme condições, especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital.

2.1.1. O objeto do presente contrato compreende, ainda, os serviços de coordenação, execução, acompanhamento, recepção, locação, aluguel de equipamentos de apoio, fornecimento de alimentação e bebidas, ornamentação e contratação de artistas.

2.1.2. O presente contrato poderá ser utilizado, ainda, para atender a demanda de projetos, ações governamentais, comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público, seminário e palestras de interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. As quantidades anuais apresentadas na tabela do Anexo I representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- 5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 5.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 5.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de serviço ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.10.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de forma PARCELADA e SOB DEMANDA da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.2. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, nas datas indicados pelo Contratante na Ordem de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3. O prazo para execução dos serviços requisitados ficará estabelecido na Ordem de Serviço de cada solicitação formulada pela Contratante.

7.4. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ao da sua realização, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

7.5. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los imediatamente, sem ônus para o órgão participante.

7.6. A empresa será responsável por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A empresa deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7.8. Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes no Termo de Referência; as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e as prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.9. Para a prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos, deverá ser disponibilizada equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos.

7.10. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e logística própria como: sala de reuniões, estação de trabalho, equipamentos de informática, telefone, material de expediente, entre outros, que possibilitem o funcionamento eficiente da empresa. Ainda, quando não sediada em Fortaleza-CE, a empresa deverá disponibilizar um coordenador de eventos para atendimento – profissional qualificado, com experiência comprovada em eventos de grande porte, para pronto atendimento à Secretaria da Cultura de Fortaleza.

7.11. Contratada definirá a concepção do evento em conjunto com a SECULTFOR e executará o planejamento, assessoria, organização, coordenação e administração (pré, trans e pós evento), montagem, desmontagem e finalização do evento para a sua realização.

7.12. A Contratada deverá indicar para análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, quando da organização de cada evento, o responsável pelos trabalhos, com experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados desde a organização até a conclusão e aprovação dos trabalhos.

7.13. Quando da organização de eventos que exija preparo de almoço, brunch, coffee break, coquetel e jantar, a contratada deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento na Coordenadoria de Ação Cultural, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeito a aprovação pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.14. DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA E DEMAIS SERVIÇOS.

7.14.1. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, conforme os itens constantes da Planilha do ITEM.

7.14.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

7.14.3. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicas e biológicas – para assegurar a preservação dos nutrientes;

7.14.4. Quaisquer tipos de alimentos anteriormente preparados pela CONTRATADA, não poderão ser reutilizados no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelos órgãos interessados;

7.14.5. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem inosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

7.14.6. O serviço de preparação e execução deverá obrigatoriamente ter o acompanhamento do responsável com experiência em eventos e de um profissional com experiência comprovada em gastronomia, responsável pelo fornecimento dos comestíveis, indicados pela empresa contratada, conforme disposto no edital.

7.14.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

7.14.8. Todo o quantitativo de convidados será apresentado pela Secretaria Municipal de Governo.

7.14.9. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado por conta da contratada e em recipientes separados e em veículo apropriado devidamente higienizado;

7.14.9.1. Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físicoquímicas ou microbiológicas.

7.14.10. Quanto ao prazo de entrega dos alimentos previstos no Termo de Referência a Contratante deverá informar por Ordem de Serviço os quantitativos à Contratada em até 24 horas antes do evento que poderão ocorrer todos os dias da semana inclusive feriados, devendo a contratada realizar a entrega nos dias e horários indicados pela contratante em até 01 hora antes do evento.

7.14.11. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que

estiverem fora das especificações e impróprias para o consumo humano, ou quando se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração, bem como, arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.

7.14.12. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

7.14.13. A contratada deverá manter os equipamentos e acessórios utilizados na preparação e prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene.

7.14.14. Os arranjos florais deverão ser de flores naturais estando estas em perfeito estado de conservação, nos tamanhos médios e grandes de acordo com a necessidade de cada evento.

7.14.15. Todos os uniformes dos funcionários da empresa deverão ser novos, padronizados e estarem limpos e passados.

7.14.16. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Coordenadoria de Ação Cultural, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza o material que não tiver sido aprovado.

7.15. Quanto ao recebimento:

7.15.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da execução do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

7.15.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.15.4. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Projeto/Atividade:13.122.0001.2016.0043, Elemento de Despesa:339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.1525.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade:13.391.0074.2265.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2097.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:

0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.391.0194.2270.0003, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:
0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0190.1169.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:
0.150000000001

Projeto/Atividade: 13.392.0194.2389.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos:
0.150000000001

Do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de início da vigência do Contrato, especificada em sua Cláusula Quarta, deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos de Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

9.2. A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor da CONTRATANTE, em conta bancária. O número da conta bancária deverá ser solicitado à Comissão Especial de Licitação;

9.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada, sendo obrigatória a renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827, 828 e 837 do Código Civil Brasileiro. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração do Banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da Licitante.

9.4. No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará a CONTRATANTE como beneficiária (segurada) devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. Deverá ser anexada à apólice:

- a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;
- b) Atestado emitido pelo IRB – Brasil Resseguros S.A. informando que está operando segundo suas normas e que está em dia com o pagamento das suas contas de resseguro

9.5. A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

9.6. O Seguro deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a CONTRATANTE, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

9.7. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início

da vigência do Contrato, especificado em sua Cláusula Quarta, e deverá estender-se por mais 90 (noventa) dias após a data da conclusão dos serviços.

9.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover diligência para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que

tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.14. Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo.

10.15. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.

10.16. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente aos serviços previstos no Termo de Referência, os Recursos Humanos necessários para executar com eficiência o contrato, bem como outros correlatos que venham a ser exigidos pela Contratante.

10.17. Os materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser de alta qualidade, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: as normas e especificações constantes no Termo de Referência; as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto; e as prescrições e recomendações dos fabricantes.

10.18. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

10.19. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.20. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e alimentos fornecidos nos eventos, projetos e ações governamentais.

10.21. Substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração, bem como, arcar com os prejuízos oriundos de eventual dano coletivo, devidamente comprovado, por ingestão de alimento contaminado.

10.22. Manter durante todo o período de duração do Contrato, escritório instalado na Cidade de Fortaleza, com a infraestrutura necessária para atender às suas necessidades e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como as guias de autorização de fornecimento.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.1.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

11.1.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.1.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.1.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.5. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

1. O presente edital tem por objeto a Seleção de empresa para o registro de preço visando futuras e eventual prestação de serviços de organização, operacionalização, produção e assessorias de eventos culturais, artísticos, institucionais e de representação, de interesse público municipal, com fornecimento de infraestruturas e de apoio logístico, alimentação, hospedagem e transporte para atender às demandas da Secultfor em relação à realização de eventos em geral.

2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7).

3. Aduz ainda em relação a violação do princípio da publicidade em consonância com o disposto no art. 37 da CF:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Ainda segundo Zymler e Dios (2014).

4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatório.

5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Thiala Cássia Bezerra Cavalcante – OAB/CE – 26.349
Coordenadora da Assessoria Jurídica – SECULTFOR

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE ECONÔMICO - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

1. Os índices econômicos são métodos de avaliação quantitativa que auxiliam uma empresa a monitorar o planejamento estratégico, ou seja, é realizado por meio do fornecimento de dados representativos sobre todas as operações do negócio, o que viabiliza uma análise e um controle da situação empresarial.

2. Sendo assim, a Lei nº 14.133/2021 concebeu a qualificação técnica como a etapa da habilitação dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada. E mais, a metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, amparada quase que exclusivamente no exame dos instrumentos contábeis elaborados pelos licitantes.

3. A Lei 14.133/2021, determina:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9710 | PROCESSO ADM. Nº P114018/2023 |
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 | UASG: 927744

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4. Deste modo, tendo com balizador esta contextualização inicial e fazendo-se parte deste processo licitatório, justifica-se essa necessidade de apresentação documental por parte do interessado tais informações, tendo em vista, destinar-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. Assim, o objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

5. Em continuidade, e para o mérito deste documento, vale observar que a análise dos índices de liquidez das empresas se presta a verificar a probabilidade desta de honrar os compromissos e obrigações contratuais acordadas.

6. Posto isto, o Índice de Liquidez Geral demonstra a solidez do embasamento financeiro das empresas no longo prazo e indica a proporcionalidade existente entre todos os bens e direitos da empresa em relação às dívidas totais, indicando a folga na capacidade de solvência global. Segundo a doutrina contábil o ideal é que o Índice seja igual ou superior a 1. Ou seja, para cada um real de dívida a empresa seria capaz de gerar um real de recursos para pagamento de suas obrigações.

7. Neste ensejo, cumpre observar que, conforme pacificado pela jurisprudência, é admitido como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.

8. Destarte, a possibilidade de exigência da relação dos compromissos assumidos tem por finalidade aferir se a empresa licitante detém capacidade financeira suficiente para a contratação levada a efeito, assim, com o intuito de garantir, a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais a toda a população que, com certeza, contribuirá substancialmente para o aprimoramento deste imprescindível serviço público.

9. A exigência obedece, assim, ao princípio da legalidade.

10.

Em 14/03/2024.

Elaborado por

Thiago Castro Santana
Analista Financeiro

ANEXO X – CÓDIGOS CATMAT/CATSERV

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV
1	CACHÊS ARTÍSTICOS	15830
2	PRODUÇÃO DE EVENTOS	12610
3	TRANSPORTE	23213